

LEI Nº 2.613, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009

“Altera a redação do inciso V do artigo 6º, e acrescenta o § 3º no artigo 25, todos da Lei nº 1.477, de 28 de dezembro de 2004”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do inciso V do Artigo 6º da Lei nº 1477 de 28 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – Memorial descritivo dos materiais, serviços e métodos construtivos que serão adotados na obra, constando o tipo de madeira a ser utilizada, comprometendo-se a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem nativa e apresentar no término da obra o DOF – Documento de Origem Florestal, que deverá ser emitido com a nota fiscal no momento da aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa, conforme IN 112/06, do IBAMA.”

ARTIGO 2º: Fica acrescentado o § 3º ao Artigo 25 da Lei nº 1.477 de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

“§ 3º - Para a retirada do Habite-se deve ser apresentado o comprovante de inscrição e certificado de regularidade da pessoa jurídica responsável pelo fornecimento de madeira de origem nativa, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis- IBAMA, ou inscrição e regularidade no cadmadeira – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas, notas fiscais relativas a aquisição dos produtos, subprodutos de madeira sendo que no caso de ter utilizado produtos ou subprodutos de madeira de origem

nativa, deve ser apresentado junto com a nota fiscal o Documento de Origem Florestal – DOF.”

ARTIGO 3º: Ficam mantidos os termos da Lei nº 2.536, de 05 de maio de 2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal